

PORTARIA TIMBOPREV N° 61, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Dirce Oliva Peyerl.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **DIRCE OLIVA PEYERL**, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 19001010.1.00500/22-8, expedida em 13/04/2022, computando-se, parcialmente, **3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 38/2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de agosto de 2022; 152^o ano de Fundação; 88^o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV